

EDITAL

N. 0712770-19.2017.8.07.0001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - A: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF48601 - KARLLA AZEVEDO DE OLIVEIRA, DF27709 - JOAO PAULO INACIO DE OLIVEIRA. R: LB 12 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s).: DF35977 - FERNANDO RUDGE LEITE NETO, DF33896 - FRANCISCO ANTONIO SALMERON JUNIOR. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNICK. Adv(s).: Nao Consta Advogado. EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO - BEM IMÓVEL Número do processo: 0712770-19.2017.8.07.0001 Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) EXEQUENTE: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF Nº 360.803.573-72) Advogados: KARLLA AZEVEDO DE OLIVEIRA ? OAB/DF 48601 e JOÃO PAULO INÁCIO DE OLIVEIRA ? OAB/DF27709 EXECUTADA: LB 12 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ Nº 12.652.660/0001-36) Advogados: FERNANDO RUDGE LEITE NETO ? OAB/DF35977 e FRANCISCO ANTÔNIO SALMERON JÚNIOR ? OAB/DF33896 A MMª Juíza de Direito Substituta da 24ª Vara Cível de Brasília, Dra. Márcia Regina Araújo Lima, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILÃO ELETRÔNICO o bem descrito no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNICK, devidamente inscrita na JCDF nº 56/2012, através do portal www.jussiaraleiloes.com.br. DATAS E HORÁRIOS 1º leilão: inicia-se no dia 12/03/2019, às 16:40 horas, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão. 2º leilão: inicia-se no dia 15/03/2019, às 16:40 horas, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobre vindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRIÇÃO DO BEM: Apartamento nº 102, vaga de garagem nº 144, torre B, lotes nº 6, 7 e 8, Setor F Sul, Taguatinga/DF, área real privativa de 173,56m²;, área real comum de divisão não proporcional de 12,00m²;, área real comum de divisão proporcional de 45,38m²;, totalizando 230,94m²; e fração ideal do terreno de 0,005221. Imóvel matriculado sob o nº 335.009 do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal. AVALIAÇÃO DO BEM: O bem imóvel foi avaliado por R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), conforme laudo de avaliação datado de 29 de outubro de 2018 (Id. 24677691). Referida avaliação foi homologada judicialmente ao Id. 25858697. ÓNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC): Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, Parágrafo Único do Código Tributário Nacional). DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 97.400,16 (noventa e sete mil e quatrocentos reais e dezesseis centavos). CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira www.jussiaraleiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). O bem a ser leiloado encontra-se em poder da Executada LB 12 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a qual foi designada como depositária do bem. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse. (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil). Pagamento e recibo de arrematação: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo da 24ª Vara Cível, que poderá ser emitida pela leiloeira. Comissão da leiloeira: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). O valor da comissão da leiloeira poderá ser pago na forma indicada por ela no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão. Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese, de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão. Na eventualidade da arrematação do bem imóvel restar frustrada, devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Dúvidas e esclarecimentos: contatar com a Leiloeira pelos telefones (61) 99129?0232 - 0800-707-9272 ou e-mail contato@jussiaraleiloes.com.br. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados ao e-mail contato@jussiaraleiloes.com.br. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdf.ius.br), nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado da Leiloeira e por todos os meios de comunicação por ela escolhidos para maior divulgação da venda. Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital. Brasília/DF, 09 de janeiro de 2019. Eu, JOAO BATISTA BEZERRA, Servidor, expeço por determinação do MM. Juiz de Direito. "DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME CERTIFICADO DIGITAL DISCRIMINADO NO RODAPÉ DO PRESENTE" 24VCBSBEOF 24VCBSBE OF